

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.203

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO (SEBRAE-SP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO (SEBRAE-SP), para fins de parceria para a implantação do Programa "Educação Empreendedora".

Parágrafo único. O objetivo do convênio de que trata o *caput* é a disseminação da cultura empreendedora, estimulando o desenvolvimento das características empreendedoras dos jovens, conforme diretrizes do Programa.

Art. 2º A regulamentação da presente Lei se dará mediante convênio de parceria a ser firmado entre o Município de Mogi Mirim e o SEBRAE-SP.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim e ao Departamento de Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de novembro de 2011.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 159/11.
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.203

FOI PUBLICADA(A) NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL cidade)

EM SUA EDIÇÃO DE 09, 11, 11

MOGI MIRIM, 09, 11, 11

REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação